



Núcleo Judiciário

Portaria

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº220/2021

Dispõe sobre a retomada dos prazos dos processos da classe Execução Fiscal migrados, sem a inclusão dos documentos digitalizados, no âmbito da Seção Judiciária de Pernambuco.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 2452381, proferida pelo Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em resposta à consulta da Procuradoria da Fazenda Nacional, no processo SEI 0003918-84.2020.4.05.7000, a qual determinou que cada Diretor do Foro edite ato estabelecendo data para retomada dos prazos processuais nos processos migrados para o PJe e não digitalizados, fixando o dia 21 de janeiro de 2022 como limite para a providência;

CONSIDERANDO a consulta encaminhada pelo Núcleo Judiciário aos Diretores de Secretaria de Vara com competência em Execução Fiscal desta SJPE, quanto à data do desbloqueio do fluxo automático de aplicação do art. 40 da Lei 6.830/80;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que os prazos dos processos da classe Execução Fiscal em tramitação e migrados para o sistema PJe, cujos documentos ainda não foram digitalizados e incluídos no referido sistema, sejam retomados no dia 21 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Dê-se ciência à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal e à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em Pernambuco.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO KITNER, DIRETOR DO FORO**, em 16/12/2021, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo= informando o código verificador **2487570** e o código CRC **217CFBE6**.